



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Butiá, 12 de março de 2021.

SENHORES VEREADORES:

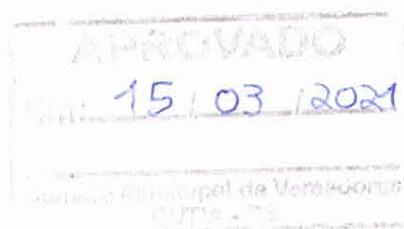
Apresentamos o presente Projeto de Resolução que visa acrescentar o artigo 103-A ao Regimento Interno (RESOLUÇÃO nº 442/2015), a fim de possibilitar que as sessões plenárias e as reuniões possam ser realizadas de forma virtual durante estados de emergência e de calamidades públicas, diante dos quais não seja possível a realização presencial.

A medida se mostra imprescindível, tendo em vista a necessidade de haver subsídios para o adequado enfrentamento de situações peculiares e calamitosas que exijam meios alternativos de execução.

Diante do exposto, solicitamos apreciação e votação do presente Projeto de Resolução.

Atenciosamente,


Ver. PAULO ROGERIO LOPES
Presidente





PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 550/2021

**ACRESCENTA O ARTIGO 103-A À
RESOLUÇÃO N° 442/2015, QUE TRATA
DO REGIMENTO INTERNO, A FIM DE
ESTABELECER QUE AS SESSÕES
PLENÁRIAS E AS REUNIÕES POSSAM
SER REALIZADAS DE FORMA
VIRTUAL DURANTE ESTADOS DE
EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADES
PÚBLICAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela promulga a seguinte,**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 442/2015 passa a vigorar acrescida
do seguinte artigo:

Art. 103-A. As sessões ordinárias, extraordinárias e
solenes, bem como as reuniões das comissões parlamentares, poderão realizar-
se de forma virtual durante estados de emergência e de calamidades públicas,
em face dos quais não seja possível a realização presencial.

§ 1º. As deliberações e os debates ocorridos no ambiente
instituído por este artigo tornar-se-ão públicos pelos mecanismos oficiais de
informação virtual do Poder Legislativo.

§ 2º. Em cada reunião seja das comissões, seja do
plenário, só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta,
salvo temas de caráter de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM,**

**VER. PAULO ROGÉRIO LOPES
PRESIDENTE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, MARÇO DE 2021.**

**VER. EDSON DA SILVA LEAL.
1º SECRETÁRIO**